

**PORTARIA Nº 447, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da administração direta do Município de São João, designa comissão processante e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João,

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar (PAD) é o instrumento hábil para apurar a responsabilidade de servidores públicos quando de irregularidade no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 108/2021, da lavra da Secretaria de Finanças do Município de São João;

**CONSIDERANDO** a presença de indícios da prática de infrações disciplinares tipificadas no art. 256, II, IV, X e parágrafo único, c/c art. 262 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João, cometida por servidora pública municipal, ocupante do cargo de *Professor I* (Portaria nº 70/2017);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 267 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João, instituído pela Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar, no âmbito da administração pública direta do Município de São João, na modalidade inquérito administrativo, com o fim de apurar suposta infração disciplinar cometida por servidora regularmente investida em cargo público.





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

**Art. 2º** Designar a comissão processante para a condução dos trabalhos de que trata o artigo antecedente, que será composta pelos seguintes servidores públicos:

**Presidente:** JOSÉ ALDO PEREIRA PARAGUAY, Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos, Matrícula nº 704;

**Membro:** EDILEUZA SOARES DE MATTOS, Coordenadora de Ensino, Matrícula nº 1695;

**Membro:** CYBELLE LAYANNE DA SILVA, Coordenadora de Ensino, Matrícula nº 4051.

**Art. 3º** A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os seus trabalhos, podendo ser prorrogado na forma do art. 294 da Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, 29 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

José Wilson Ferreira de Lima  
- Prefeito Constitucional -

